



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 166 • São Paulo, sábado, 1º de setembro de 2012

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Leis

**LEI Nº 14.844,
DE 31 DE AGOSTO DE 2012**

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, mediante doação, à Fundação Antonio Prudente, o imóvel que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, mediante doação, à Fundação Antonio Prudente, entidade filantrópica de fins não lucrativos, mantenedora do Hospital A. C. Camargo - Centro de Tratamento, Ensino e Pesquisa em Câncer, terreno com 5.621,27m² (cinco mil seiscientos e vinte e um metros e vinte e sete decímetros quadrados), situado na Rua Professor Antonio Prudente, nº 203, nesta Capital, onde se encontra edificada parte do referido hospital.

Parágrafo único - A Fundação Antonio Prudente, por intermédio do Hospital A. C. Camargo - Centro de Tratamento, Ensino e Pesquisa em Câncer, deverá manter atendimento permanente a pacientes do Sistema Único de Saúde - SUS, incluídos os procedimentos de alta complexidade.

Artigo 2º - O imóvel, de que trata o artigo 1º, encontra-se descrito e identificado no Processo SMA nº 8.902/11.

Artigo 3º - Da escritura de alienação deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para o fim a que se destina e que impeçam sua transferência a qualquer título, estipulando-se que, em caso de inadimplemento, será o contrato rescindido, independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 31 de agosto de 2012.

GERALDO ALCKMIN
Bruno Covas Lopes
Secretário do Meio Ambiente
Giovanni Guido Cerri
Secretário da Saúde
Sidney Estanislau Beraldo
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 31 de agosto de 2012.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 31-8-2012

No correio eletrônico SELI, de 21-8-2012, sobre convênios: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Associação Brasileira de Desportos para Deficientes	Campeonato Brasileiro de Tênis de Mesa	112.000,00
Associação Brasileira de Desportos para Deficientes	Campeonato Brasileiro de Meia Maratona	70.000,00
Associação Cultural de Tradição Tropeira de Iperó e Região	Prova de Laço	48.600,00
CBKI - Confederação Brasileira de Karatê Interestilios	Copa Itapevânica da Serra de Karatê Interestilios	150.000,00
Confederação Brasileira de Luta de Braço e Halterofilismo	34º Campeonato Mundial de Luta de Braço	145.000,00

Nos correios eletrônicos SC, de 31-8-2012, sobre aprovação de convênios: Diante da manifestação da Secretaria da Cultura, nos termos do art. 1º do Dec. 46.782-2002, com as alterações editadas pelos Decs. 53.743-2008, e 54.694-2009, e tendo em vista o disposto no art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação dos convenientes constantes do quadro, descritos seus objetos e valores na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R\$)
Fundação Bienal de São Paulo (Capital)	Bienal nas Fábricas de Cultura	1.000.000,00
Associação Cultural Niyo - Brasileira de Araçatuba	3º Japan Fest de Araçatuba	80.000,00
União das Associações Culturais de Santo Amaro	3º Japansul	90.000,00

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CENTRO DE MATERIAL EXCEDENTE

Comunicado

Relação de material considerado excedente, elaborada conforme disposto no artigo 6º do Decreto 50.179/68, alterado pelo 50.857/68.

Os órgãos da administração, interessados, deverão endereçar as requisições em duas vias, no prazo de 30 dias, ao Centro de Material Excedente, na Rua Ministro Godói, nº 180 - Perdizes - CEP 05015-000 - São Paulo, instruídas com os seguintes elementos: data da publicação no D.O. e nº do processo; todas as características do material requisitado com justificativa, obedecendo ao disposto no artigo 10, do Decreto nº 50.179/68.

O material requisitado deverá ser vistoriado. Processo FUSSESP n.º 94.115/2012 Secretaria de Desenvolvimento Social - Coordenadoria de Ação Social - Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social da Alta Noroeste Praça Joaquim Dibo, 20 - Araçatuba - S.P Material em regular estado de conservação

Quant.	Especificação do Material	Patrimônio
15	Cadeiras almofadadas preta	0232, 0137, 0149, 0118, 0126, 0143, 0103, 0093, 0076, 0094, 0115, 0148, 0079, 0099 e 0120
07	Cadeiras de madeira envernizada	0153, 0155, 0157, 0158, 0160, 0166 e s/n.º
04	Mesas de cerejeira c/ 3 gavetas	0249, 0252, 0253 e 0255
06	Mesas de madeira c/ 3 gavetas	0238, 0240, 0241, 0243, 0244 e 0245
03	Mesas de madeira c/ 2 gavetas	0209, 0212 e 0239
01	Mesa de madeira c/ 4 gavetas	0242
01	Mesa de fórmica	0261
01	Arquivo de mesa	0064

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 30-08-2012

Homologando a decisão da Diretora do Departamento de Administração, que declarou habilitada a empresa Estação Consolação Restaurante Ltda - ME, cujo objeto é o fornecimento de refeições para até 12 servidores da Secretaria de Energia lotados no prédio CIDADE III. (Processo SEE/76901/2012).

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arsesp-355, de 29-8-2012

Dispõe sobre a autorização de Termo Aditivo Número 02 aos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural de Curto Prazo entre a Companhia de Gás de São Paulo - Comgas, Gás Brasileiro Distribuidora S.A. e Gás Natural São Paulo Sul S.A. e a Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras

A Diretoria da Arsesp, considerando que, nos termos do inciso I da subcláusula vigésima primeira da cláusula segunda dos contratos de concessão: 01/99, celebrado entre o Estado de São Paulo e a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, 02/99, celebrado entre o Estado de São Paulo e Gás Brasileiro Distribuidora S.A. e 03/00, celebrado entre o Estado de São Paulo a Gás Natural São Paulo Sul S.A., estas ficam obrigadas a submeter para autorização todos os contratos de aquisição de gás, celebrados a partir da assinatura do contrato de concessão, bem como seus respectivos aditivos; em reunião de 22-08-2012, Delibera:

Art. 1º - Autorizar a formalização de Termo Aditivo Número 02 aos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural de Curto Prazo do 1o Leilão de gás natural de 2012, entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Gás Brasileiro Distribuidora S.A. e Gás Natural São Paulo Sul S.A. e Petróleo Brasileiro S/A - Petrobras.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Extrato da 28ª Reunião do COSB
Data: 28-06-2012
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

1. Assinada e aprovada a Ata da 27ª Reunião.
2. O Conselho José Luiz Lima de Oliveira informou sobre o retorno do Processo ARSESP/9019/2010 da Subprocuradoria Geral do Estado da Área da Consultoria Geral. O Parecer Jurídico e os demais documentos serão encaminhados aos Conselheiros por e-mail.

3. O COSB por unanimidade deliberou pelo encaminhamento de observações à Diretoria da ARSESP sobre os Indicadores, como a apresentação anual ao Conselho do resultado encontrado dos indicadores selecionados sobre os serviços das operadoras, que podia ser no formato de um relatório de exceção. Este encaminhamento será realizado após recebimento do COSB das recomendações a serem apresentadas pelo Conselheiro Roberto Augusto Castellanos Pfeiffer referente a sua apresentação sobre indicadores sociais, na 27ª reunião ordinária do COSB.

4. Realizada apresentação sobre "Estratégias para abordagem das prefeituras ainda não conveniadas. Agressividade?" pelo Conselheiro Antônio Carlos Rossin. Referida apresentação será encaminhada aos Conselheiros por e-mail e será dada sequência a este tema, quando oportuno, nas próximas reuniões.

Comunicado

Extrato da 29ª Reunião do COSB
Data: 26-07-2012
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

1. Assinada e aprovada a Ata da 28ª Reunião.
2. Processo ARSESP/9019/2010 - Auto de Infração 0001/2010, lavrado em 29-10-2010.

O COSB tomou ciência do Parecer Jurídico da Subprocuradoria Geral do Estado da Área da Consultoria Geral, anteriormente encaminhado aos Conselheiros, registrando que a sua

deliberação no Processo ARSESP/9019/2010 está embasada no referido Parecer Jurídico, sendo que não há mais nada a tratar com relação a esse assunto.

3. Realizada apresentação sobre "Plano de drenagem no município de São Paulo" pelo Professor João Ciro André. Referida apresentação será encaminhada aos Conselheiros por e-mail.

4. Continuação da apresentação sobre "Estratégias para abordagem das prefeituras ainda não conveniadas. Agressividade?" - Conselheiros Antônio Carlos Rossin, Denise Lopes de Souza e José Eduardo Gobbi.

O COSB deliberou por unanimidade pela continuidade do assunto na próxima reunião.

Comunicado

Extrato da 52ª Reunião do COE
Data: 28-06-2012
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

Antes do início da reunião, compareceram os Srs. Aderbal de Arruda Penteadó Júnior e Ronaldo Kohlmann, ex Conselheiros, para se despedirem dos demais. Na sequência, os Conselheiros registraram seus agradecimentos e destacaram os relevantes serviços prestados ao Estado.

Dando continuidade aos trabalhos, o Presidente deu início às ações pautadas para esta reunião:

1. Aprovada e assinada a Ata da 51ª Reunião.
2. Os Srs. Donato da Silva Filho e Cristiane da Costa Fernandes tomaram posse como Conselheiros na qualidade de representantes do Sindicato das Indústrias de Energia no Estado de São Paulo - SIESP.

3. Processo CPSE/3145/2004 - AI 0045/TNG 0105/2005 - Interessado: Gás Brasileiro Distribuidora S/A - ANEXO I
O Conselho de Orientação de Energia deliberou por unanimidade pela realização de consulta à Gás Brasileiro Distribuidora S/A sobre a possibilidade de celebração de um Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nos seguintes termos: a multa será mantida, mas o seu valor é convertido em ações que serão pactuadas com a Diretoria de Regulação Econômico-Financeira e de Mercados da ARSESP. A decisão do processo ficará suspensa até a manifestação da Gás Brasileiro Distribuidora S/A.

4. O Professor Doutor Moacyr Trindade de Oliveira Andrade, Superintendente de Área da Diretoria de Regulação Técnica e Fiscalização dos Serviços de Energia da ARSESP, realizou apresentação sobre "Estatística de TOI e PID". Referida apresentação será encaminhada aos Conselheiros por e-mail.

5. Apresentação sobre o "Conselho de Consumidores", a ser realizada pelo Conselheiro Carlos Alberto Cruz Filho.
O assunto foi retirado de pauta, em razão do adiantado da hora, devendo retornar na próxima reunião.

Comunicado

Extrato da 53ª Reunião do COE
Data: 26-07-2012
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP.

1. Aprovada e assinada a Ata da 52ª Reunião.
2. O Conselheiro Carlos Alberto Cruz Filho realizou apresentação sobre o "Conselho de Consumidores". Referida apresentação será encaminhada aos Conselheiros por e-mail.

3. O Conselho de Orientação de Energia deliberou por unanimidade pelo encaminhamento de ofício à Secretaria de Energia com o objetivo de recomendar a criação do Conselho de Consumidores da área de gás canalizado. A minuta do ofício será analisada na próxima reunião.

3. Processo CPSE/3145/2004 - Interessado: Gás Brasileiro Distribuidora S/A - deliberação sobre o TAC.

O Conselho de Orientação de Energia deliberou por unanimidade pela concessão de prazo à Gás Brasileiro S/A até a próxima reunião do COE para decidir se celebrará ou não o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC com a ARSESP. O assunto retornará na próxima reunião.

Comunicado

Extrato da Ata da 198ª Reunião de Diretoria
Data: 22-08-2012
Local: Sede da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

1. Aprovada e assinada a Ata da 197ª Reunião.
2. Processo ARSESP/0181/2009 - Prévia Aprovação de Minutas, do Termo Aditivo Número 02 aos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural de Curto Prazo, celebrados em 30-3-2012, entre Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras e Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Gás Natural São Paulo Sul S.A. e Gás Brasileiro Distribuidora S.A.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto da Relatora, aprovou por unanimidade a Deliberação que dispõe sobre a autorização de Termo Aditivo Número 02 aos Contratos de Compra e Venda de Gás Natural de Curto Prazo entre a Companhia de Gás de São Paulo - COMGÁS, Gás Brasileiro Distribuidora S.A. e Gás Natural São Paulo Sul S.A. e a Petróleo Brasileiro S/A - PETROBRAS - Deliberação ARSESP 355.

3. Processo ARSESP/3041/2009 - Juízo de Reconsideração - AI 0321/TN 1879/2009 - Agente: Companhia Paulista de Força e Luz.

Colocada a matéria em discussão e votação, a Diretoria da ARSESP, acompanhando o voto do Relator, deliberou por unanimidade, no exercício de seu Juízo de Reconsideração, por não dar provimento ao recurso da concessionária CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz com a consequente manutenção do Auto de Infração nº AI 0321/TN 1879/2009 e da multa no valor de R\$ 512.706,37 e posterior envio dos autos à ANEEL para apreciação em superior instância.

Planejamento e Desenvolvimento Regional

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria DETRAN/SP nº 1.137, de 31-8-2012

Transfere, para a Diretoria de Condutores deste DETRAN/SP, a responsabilidade pela instauração, instrução e julgamento dos processos administrativos de suspensão do direito de dirigir por infração ao art. 165, CTB e das outras providências

O Coordenador do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo no uso de suas atribuições:

Considerando a competência contida no artigo 22, II, do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o processo de transição deste órgão, da Secretaria de Segurança Pública para a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional, consoante Decretos nº 56.843/11 e nº 57.870/12 e a consequente necessidade de readequação dos serviços executados.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica transferida, da Divisão de Habilitação de Condutores de Veículos para a Diretoria de Condutores, a responsabilidade pela instauração, registro, análise e julgamento dos processos administrativos de suspensão do direito de dirigir por infração ao art. 165 do CTB.

§1º - Os processos de cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH instaurados por reincidência, no prazo de doze meses, da infração prevista no art. 165 do CTB serão, igualmente, de atribuição da Diretoria de Condutores.

§2º - O Coordenador do DETRAN designará, em ato próprio e por indicação do Diretor de Condutores, os funcionários competentes para presidir os processos de suspensão e cassação de que trata este artigo.

§3º - Os feitos já instaurados pela Divisão de Habilitação de Condutores de Veículos continuarão por ela processados até ulatimação.

Artigo 2º - O artigo 8º, §1º, da Portaria DETRAN nº 767/06 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 8º - ...

§1º - No caso de transferência de CNH para outro estado o cumprimento da pena poderá ocorrer no município de destino, cabendo à Diretoria de Condutores informar ao órgão estadual de trânsito solicitante, através da Coordenadoria do RENACH, a pena aplicada e, uma vez cumprida, realizar a liberação do respectivo prontuário."

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Comunicado DETRAN nº 10, de 31-8-2012

O Coordenador do DETRAN comunica aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e à Secretaria da Fazenda que os serviços relativos à liberação de veículos e documentos apreendidos, placa em mãos, vistoria em trânsito, reembolso de taxas não utilizadas, cancelamento de multas e licença especial serão de atribuição; na capital, das Unidades Armênia, Aricanduva e Interlagos; nos municípios de Americana, Aparecida, Guarulhos, Limeira e São Bernardo do Campo, das respectivas Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS.

Este comunicado entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE CREDENCIAMENTO

Portaria Diretoria de Credenciamento nº 264, de 30-8-2012

O Diretor de Credenciamento do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução CONTRAN nº 358/2010 e Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor, que dispõe sobre a renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo DETRAN nº 595001-5/2012;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Renovação da Autorização da entidade de ensino denominada Centro de Formação de Condutores M & A Ltda. ME, registrada no CNPJ sob nº 06.096.800/0001-34, situado na Rua Campos Salles, 124 - Bairro Centro - Santa Bárbara D'Oeste/SP, para ministrar o(s) curso(s) de:

- I- Transporte Coletivo de Passageiros;
- II- Transporte de Produtos Perigosos;
- III- Transporte de Emergência;
- IV- Transporte de Escolares.

Artigo 2º - A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2014, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 14 da Portaria DETRAN nº 830/2011.

Artigo 3º - O prazo acima está vinculado a vitórias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria DETRAN nº 830/2011 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro da entidade de ensino é 252/DET-DETRAN. SP.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.